

Sant' Anna x

Pará.

188

ESCRIVÃO

J. Baptista

AUTOS

de alistamento eleitoral
total, em que é

CMA/UFPA TJ - PA
Requerente.

Mansel d'Assumpção.

Juízo de Direito do 3º districto Criminal

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oitocentas oitenta e sete aos cinco dias do mez de Outubro
nesta cidade de Belem da Pará autoei a petição com seus documentos que
ao diante se sequem; da que faço este autoamento. E eu, J. Baptista,
Assumão, o autizei

188

Ill^{mo} Sr. D^or Juiz de Dis-
 crito do 3^o Districto Crimi-
 nal da Comarca da Capu-
 tal. - "Faz-se requisição
 de sua capacidade elec-
 toral. Publique-se. Belém
 5 de Setembro de 1887
 J. Haer

Saint Anna
 5^o 2^o

Manuel d'Assumpção
 caí, filho de Candida e Maria
 de Assumpção, de trinta e oito
 (38) annos de idade, artista,
 viuvo, tendo a renda annua
 al de um conto e quinhens-
 tos (1500\$000) mil res. an-
 nua de no mais de annuo, no
 predio no cincoenta e nove
 (59) a travessa de S. Mathe-
 us, quinto quartirão do
 segundo (2^o) districto de
 paz desta Capital, paro-
 chia de Sant'Anna, julgan-
 do se no caso de ser alista-
 do elector na referida pa-
 rochia, vem requerer a
 V. S. se digne mandalo in-
 cluir no respectivo alista-
 mento, protestando e Supp.
 apresentar os documentos
 no prazo da lei.

C. R. M.^o

Dada' 27 de Setembro de 1887

Manuel d'Assumpção

Expeditione edita per
imprensa. Belson
de Outubro de 1887
J. P. G. P.

Recorrido a litoral e interior
do Rio de Janeiro de 1887
com o Sr. Cláudio
João Augusto Almeida

17
2
M^o Sr^o Juiz de Direito do 3^o Dis-
tricto Criminal

Marta - de em tempo.

Belém, 13 de Outubro de 1887.

E. Manoel

Manoel de Assumpção, tendo requi-
rido seu alistamento eleitoral na pa-
rochia de Sant^a Anna da Campina,
requer a V. S.^a se digno mandar ju-
tar aos respectivos autos a sua pro-
va de renda passada em julgado
a que se acha junto o attestado
jurado de sua residencia passado
pelo Juiz de Paz da mesma paro-
chia, Jo^o Baptista Pereira da Serra,
que offerece no auto de processo
summario incluso. Offerece

tambem sua certidão de idade pas-
sada pelo Bispo de esta Provincia.

Pede, porisso, se digno mandar a-
litar o Supp^o, visto estarem com-
pletas as provas exigidas por lei.

Os docum^{tos} não lidos paspa sem offensa

Belém, 13 de Outubro de 1887
Manoel de Assumpção



Doc = a =
Assumpção

Ex. mo Sr. Vigário Geral

P. Pará, 20 de Agosto de 1854.

Atividade Coletiva

N.º 943

Memorial de Assumpção precisa para
justos fins que V.ª eia Reverendissima lhe
mandou dar por certidão o teor do assen-
tamento de seu baptismo que teve lugar na
Igreja parochial da parochia do Moji,
entre os annos de 1845 a 1854 o suppli-
cante declara que e filho de Candido
Mario ~~Almeida~~, e que foram seus pa-
drinhos Jose Agostinho e Gregorio de
Tal.

Pelo que
C. R. M. e

Belém do Pará 17 de Agosto de 1854
Pelo seguinte *João Manoel de Moraes Barros*

Lain
Lain
Lain

Certifico que visado o li-
vro selado de termos de baptismo da
Freguesia do Moji, e nelle a folhas
cento vinte e oito, encontrei o ter-
mo pedido por certidão o qual e
do teor seguinte: "Ao sete de Outu-
bro de mil oitocentos quarenta e
nove, na Capella de Nossa Senhora
do Rosario, que serve de Igreja Paro-
chial do Distrito Republicano do Moji,
baptizei solemnemente e por os seus

João Theodorico de Almeida e Silva Manuel,
filho de Candida Maria d'Assen-
cas, pai reconhecido; forquim patri-
cillo: José Agostinho e Gregorio
José que tocou com a herança da
herança Santa Anna. E para esse
fim fez o presente, de seu signi-
ficativo Collado, Sebastião Borges de
Castilho. A dita herança com a
dita Santa Anna que tem a escritura
fiz transferir de proprio original
de qual meo repare. O referido
e a dade de que deu for e esse, José
de Contrabandagem, e mandou
seu secretario do Resguardo de
de Agosto de 1884.
Secretario, Comy José
Antonio Pinheiro.

2
4
9
B



[Faint handwritten signature]

15
15

[Faint, mostly illegible handwriting at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

[Handwritten signature: N. W. Miller]
Dim 6 de Septembre 1887
P. H. ...
Recebo a assignatura ...
P. H. ...
Leu ...
[Large, stylized signature]

[Faint, mostly illegible handwriting in the lower section of the page.]

1881
1885



Assumpção
Recibo 12911

Ilmo Sen. Dr. Inspector do Resgate Provincial

1884 - 31/12/84

1885 - 31/12/85

Certifique-se - Resgate
do Para' 12 de Agosto de 1887

Comandante

Mandat de Assumpção, para requerer
seu alistamento eleitoral, porque que
V. Ex. me mande certificar qual o volume
locativo proprio foi lançado para fra-
gamento de decimo urbano o pre-
dio numero cincuenta e nove (59)
sito a Traversa de S. Mathias, de pro-
priedade dos herdeiros de Domingos
B. de Azevedo e Catarina, em
anno de 1884 e 1885 (mil oitocentos
e oitenta e quatro e mil oitocentos
e oitenta e cinco).

Pedro de

E. R. M. e.

Para' 11 de Agosto 1887

M. Manuel de Assumpção

Certifico em cumprimento
do despacho supra, que reverendo
o Sr. Juiz de Lanca e m. do da Re-
cebedoria, d'elles, consta que o

740
valor locativo do predio a que
se refere o suplicante e de
trezentos e sessenta mil reis no
anno de mil oitocentos e oitenta
e quatro e no de mil oitocen-
tos e oitenta e cinco e de qua-
trocentos e oitenta mil reis. O
refugio e vendido. Arquivo do
Tribunal Publico Provincial do
Piaui, 17 de Agosto de 1884. O Fe-
chimento, Maranhão com Ho-
rio Garis

84
Assumpção

M^o Sr. Collector das Rendas Provin-
cials (Rendas urbanas)

Comandante C. F. Tricelle
Declaro a Alameda em 17 de 87

O Collector
M^o C. de Almeida

Manuel de Assumpção, para requerer
seu alitamento tutelar, precisa que
V. Sa. lhe mande certificar qual o va-
lor locativo que se lhe lançou, pa-
ra pagamento da decima urbana,
o predio numero cincoenta e nove (59),
sito a travessa de S. Mathheus, de proprie-
dade dos herdeiros de Domingos B. Ma-
chado e Catarina, nos annos de mil
oitocentos e oitenta e seis e mil oitocen-
tos e oitenta e sete (1886 e 1887)

Pelo que

é R. U. C.

Terra 17 de Agosto de 1887

Manuel de Assumpção

Certifico que nos livros do Lançamen-
to das rendas urbanas o predio numero
cincoenta e nove (59) e o predio numero
cincoenta e sete (57) e o predio numero
cincoenta e oito (58) e o predio numero
cincoenta e nove (59) e o predio numero
seisenta e um (61) e o predio numero
seisenta e dois (62) e o predio numero
seisenta e tres (63) e o predio numero
seisenta e quatro (64) e o predio numero
seisenta e cinco (65) e o predio numero
seisenta e seis (66) e o predio numero
seisenta e sete (67) e o predio numero
seisenta e oito (68) e o predio numero
seisenta e nove (69) e o predio numero
setenta (70) e o predio numero
setenta e um (71) e o predio numero
setenta e dois (72) e o predio numero
setenta e tres (73) e o predio numero
setenta e quatro (74) e o predio numero
setenta e cinco (75) e o predio numero
setenta e seis (76) e o predio numero
setenta e sete (77) e o predio numero
setenta e oito (78) e o predio numero
setenta e nove (79) e o predio numero
oitenta (80) e o predio numero
oitenta e um (81) e o predio numero
oitenta e dois (82) e o predio numero
oitenta e tres (83) e o predio numero
oitenta e quatro (84) e o predio numero
oitenta e cinco (85) e o predio numero
oitenta e seis (86) e o predio numero
oitenta e sete (87) e o predio numero
oitenta e oito (88) e o predio numero
oitenta e nove (89) e o predio numero
noventa (90) e o predio numero
noventa e um (91) e o predio numero
noventa e dois (92) e o predio numero
noventa e tres (93) e o predio numero
noventa e quatro (94) e o predio numero
noventa e cinco (95) e o predio numero
noventa e seis (96) e o predio numero
noventa e sete (97) e o predio numero
noventa e oito (98) e o predio numero
noventa e nove (99) e o predio numero
cem (100)

3

Assumpção

Por mim, como herdeiro, J. cabeça de minha
mulher a Baronesa de Jaraguá-Mirim, do finado
commendador Domingos Borges Machado Scalafani
sa e J. minha sogra d. Anna Theresa ff Scalafani
su, viúva meeira do casal do mesmo finado e
ao igual casal, pro indiviso, pertence a casa 39
sita a travessa de St. Mathias, occupada pelo
gôr Manoel d. Assumpção, deite tenho recebido
a quantia de quatro centos e oitenta mil
reis, de alugueis da dita casa, relativos aos
meses desconidos de Setembro de 1885 a Agosto
findo do corrente anno, a orçã de 40.000
R. mes. Belém 5 de Setembro de 1887

Barão de Jaraguá-Mirim
Recebeu a assignatura supra
Paga, e de Setembro de 1887
seu testam. de viúva
Jolyne Augusto Alvares

107
Rec 107
Assumpção

João Baptista Pereira da Silva, filho de São
Por...
mãe...
com...
sa...
sa, viana...
ne...
sita...
por...
a...
res...
meres...
para...
P. m...

Para...
CMA...
Rec...
Para...
em...
João...
Alvina...

A 200 158
11
Assumpção

M^o Sr. Juiz de Direito da Comarca da Capital

Junte-se Belém, 15 de Set 1887.

D. Ann

Manoel de Assumpção tem de requerido provar sua renda em processo summario, que se acha em andamento, tendo sido distribuido hoje ao escrivão Oliveira Mello, vem requerer a V. S. se digno mandar juntar aos autos os documentos que inclusos offerce sob numeros quatro A e quatro B (n. 4A e 4B) e rubricados pelo supplicante.

O documento numero quatro A (4A) mostra que em juizo o Ex^{mo} Sr. Barão de Igarapé-mirim é pessoa incontestada e fora de toda a duvida e que portanto o recibo exhibido pelo supplicante passado pelo mesmo Ex^{mo} Senhor, e devidamente reconhecido faz prova plena.

O documento de numero quatro B (4B) é o accordo que confirmou a sentença da primeira instancia, que firmou o principio de que o supp^{te} agora a prealela para pedir o formento, e //

C. R. M^o

Pará, 14 de Setembro de 1887.

Manoel de Assumpção

Assumpção 12

Ilmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª vara da Comarca da Capital.

Como regner. Belém
14 de Setembro de 1884.
Santos Lopes

Manoel Simões Ferraz para fins elitorais, precisa que V.ª M. mande o Escrivão Oliveira Mello dar por certidão e teor da sustentação da sentença proferida pelo juiz de Direito da 2ª vara - Paróquia de Santa Cândida - no autos de recurso de prova de renda interposto em Setembro do anno proximo pasado por gen. Manoel de Carvalho Rangel, no processo sumario da prova de Guilherme Leonidas de Mello. De V.ª assim M. de p.º ff

D. V. M.

Pará, 11 de Setembro de 1884.

Manoel Simões Ferraz.

Antônio de Souza Oliveira Mello, Escrivão do Chief e do Commercio da Comarca da Capital do Pará etc.

Certifico que a sustentação pedida por certidão e do teor seguinte: Sustento o despendio de folhas susel, não se por que é indispensavel, e serão tambem fornecidas...

Antônio de Queiroz & Oliveira Netto,
Escritório de Leilões e de Commer-
cio de Armas na Capital do Paraná.

Certifico que o Decretão petido
por Certidão na petição retro
é do teor seguinte: Decretão
em Relação 4. Que, visto rela-
tório, e discutido, etc, auto
de prova se recusa, negão pro-
vinciadas recursos para con-
firmar como suspensas a cen-
tena recorrida, e assim jul-
gando conclusivas o recurso
de máx. costas por força da
lei. Pelum dos ac. Outubros
de mil e oitocentos e oitenta e seis.

Paes d' Andrade J. - Tunesa Pro-
vato. - Vucito D. Guadalupe. - Car-
los Leão. - Juvencio Lacerta. - O

B. 1.000.
N. 580
F. 580
C. 1.000

nata mais se continua no de-
creto aqui transcrito fiel-
mente, e com as datas originaes
dito Certidão Copiada, concertada
e homologada nesta cidade do Parana
em dez dias do mês de Setembro
de mil e oitocentos e oitenta e sete
Antônio de Queiroz & Oliveira Netto
Escritório de Leilões e de Commer-
cio de Armas na Capital do Paraná.

C. C. por mim
O. C. Netto

Coedo o presente documento
no seu Hotel de Hospedagem
Paris, 14 de Setembro de 1887
Nogueira de Provença Campesini

Vieta.

Por quinze dias de novo de delib
tes de mihi p[re]sente, situta
e rete p[re]sente, uti ante, com
vita no D[omi]no Thoma. O
p[re]sente da Comarca. Tu p[re]sente
no de D[omi]no Thoma, lulla, lulla
v[er]o que excreui.

O recibo de p[re]sente, e de comp[re]h
tencia, visto como quem allegou
p[re]sente. Nota tambem que o alho
tudo de p[re]sente, mas esta juro
no, p[re]sente que no merece fe,
como o sup[re]sente, mas p[re]sente
de, e visto de quem no p[re]sente
nao e o sup[re]sente p[re]sente
de sup[re]sente, p[re]sente em alitudo
P[re]sente a justica.

Belas, 20 de Setembro de 1857.
O P[re]sente. P[re]sente.

Humiliter ex. o Figueira
Relativamente.

Por vinte e cinco dias de novo
de Setembro de mihi p[re]sente
to, situta e rete reuli, etc. d. 100
auto Com sp[re]sente, sup[re]sente. Tu
Faturus a D[omi]no Thoma, lulla
Lulla que excreui.

Humiliter ex. o Figueira
Lulla mesmo de a p[re]sente, o
Com lulla. Tu p[re]sente - d. 100
no de D[omi]no Thoma, lulla

109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200

d. 109

Certifico que se firmou
a escritura retro ad
Requerente. Para 22 d. 250
de Setembro de 1887.

Antônio de Deus Obina e Silva

Certifico que se se pu-
blicar pela imprensa
a noticia da escritura
retro e salis boji publi-
cada Para 23 de Setem-
bro de 1887. Requirere
Antônio de Deus Obina e Silva

Certidão

Por quatro dias do me
de Outubro de mil oitocen-
tos oitenta e sete certifico
que não houve recurso. D. 107
Eu Antônio de Deus Obina
Escrivão Público que escrevi.

[Faint, illegible handwriting]

Ciffaco Topolusofaro P.
 Juez de Tercera de Merica
 Jefe del Criminal Cu
 Para Pedro Domingo
 Legacion, o escribi.
 Com. en 14 de Octbr. 1887.

Sea o Suppl. el estado elitor
 na parrochia e quantidad
 de sus electores, visto po
 un proceso, con el docu
 mento de los J. J., se requi
 rira de su capacidad de
 elitoral. Publíquese. He
 cho, 10 de Noviembre de 1887.
 J. de la O. de la J. de la O.